



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.012357/2014-66

Unidade Gestora: [344041](#)

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2015, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA RA TELECOM LTDA.-EPP.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cidadania, por meio do Decreto nº 9.660, de 1º/01/2019, publicado no DOU de 01/01/2019, Seção 1, Especial, página 13 a 15, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", Edifício Toufic, nº 256, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor Erivaldo Oliveira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34.

CONTRATADA: RA TELECOM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.101/0001-51, com sede na Rua Quedas, 264 - Vila Isolina Mazzei - São Paulo/SP, devidamente representada pelo seu Diretor Comercial, o senhor **Roberto Rizzuto**, portador da Carteira de Identidade nº 11.882.385-1, expedida pela SSP/SP e CPF nº 046.819.898-94.

CONSIDERANDO:

- O instrumento vinculante Pregão Eletrônico nº 015/2014;
- O Disposto na Cláusula Sexta - Do Valor e do Reajuste;
- O Conteúdo da Análise Técnica nº 7/SLC, datada de 14/02/2019.

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 001/2015, que tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o Sistema Privado de Comunicação Telefônica, PABX, marca Ericsson, modelo BUSINEESPHONE 250-R16, celebrado em 15/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O Reajuste tem previsão na Cláusula Sexta - Do Valor e do Reajuste, do Contrato original, que estabelece, em seu § 1º, que o preço será reajustado de acordo com a variação acumulada do Índice

Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º O percentual de reajuste será de 6,7516% (seis inteiros e sete mil, quinhentos e dezesseis décimos de milésimo por cento), tendo por base o índice do mês de janeiro de 2019.

§ 2º Os efeitos decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a 15 de janeiro de 2019, devendo ser aplicado no período de 15/01/2019 a 14/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Sexta - Do Valor e do Reajuste do Contrato nº 001/2015, que passa para o valor de R\$ 2.138,92 (dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) mensal e de R\$ 25.667,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Onze, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação do complemento da garantia, que corresponde, no total, 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2019, alocados no PTRES 109802, Fonte de Recurso 0100, Natureza da Despesa 339039.

A despesa para o exercício de 2020 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGALO presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no inciso II do art. 57 e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), art. 13 do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e nos arts. 53 e 61 e Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 001/2015.

(assinatura eletrônica)

Erivaldo Oliveira da Silva

Presidente da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 19/02/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063070** e o código CRC **83221AFC**.